



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 122/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de alterar a redação dom parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.982/2020, visando conciliar a assinatura do termo de concessão e as obras do imóvel da cessão ao corpo de Bombeiros.

Ocorre, Senhores Vereadores, que o exposto na redação do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei 4.982/2020, impossibilita que o Termo de Cedência seja efetivado antes da conclusão das obras do imóvel, fator determinante para que não se avance nas instâncias dos procedimentos legais, tendo em vista, que ainda estamos trabalhando na resolução de acontecimentos alheios à vontade do Executivo Municipal, que resultaram em paralisações e foram determinantes quanto a morosidade no andamento das obras.

Portanto, o objetivo do presente projeto é dar celeridade ao processo, possibilitando assim, que ao término da obra se dê a imediata instalação da unidade do Corpo de Bombeiros em nosso município.

Em face do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação desta colenda Casa Legislativa, acreditando na imediata aprovação, solicitamos seu trâmite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

**Atenciosamente,**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MARCELO ROMIG MARON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C5-3C46-973D-F4D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 13/12/2022 17:12:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/84C5-3C46-973D-F4D5>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

## **PROJETO DE LEI**

### **“ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.982/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** – Fica alterada a redação do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 4.982/2020, que passará a ser a seguinte:

§ 2º As obras necessárias para que o prédio atenta a metragem mencionada no parágrafo anterior e as condições necessárias ao funcionamento do CBMRS são de responsabilidade do poder executivo municipal, sendo que poderá ser efetivado o termo de cessão ainda durante a realização das mesmas.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CANGUÇU/RS,**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal